

=LEI Nº 3.167, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018=

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal (Prefeito Vinícius Cruz de Castro)

“Dispõe sobre a suplementação da subvenção social autorizada às entidades assistenciais do Município e dá outras providências.”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a subvenção social da entidade abaixo discriminada, concedida inicialmente pela Lei nº 3.090, de 06 de Dezembro de 2017, conforme o respectivo valor:

FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F.N.A.S.(RECURSO FEDERAL)

a) **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**, CNPJ. 50.731.108/0001-22, suplementado em R\$ 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais);

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEADS (RECURSO ESTADUAL)

a) **Associação Morroagudense de Amparo ao Idoso – Lar Feliz**, CNPJ. 07.605.763/0001-05, suplementado em R\$ 5.313,00 (cinco mil, trezentos e treze reais);

b) **Núcleo Assistencial Espírita André Luiz**, CNPJ. 01.239.962/0001-60, suplementado em R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais);

c) **União Espírita Allan Kardec**, CNPJ. 52.993.813/0001-23, suplementado em R\$ 5.207,00 (cinco mil, duzentos e sete reais).

Parágrafo Único - Os recursos monetários adicionais oriundos da autorização desta Lei serão repassados de acordo com a disponibilidade financeira de caixa.

Art. 2º - As despesas advindas da execução desta Lei correrão a conta de dotações do orçamento vigente, ficando desde já autorizadas as suplementações necessárias.

Art. 3º - O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, caso necessário, serão adequados a presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento,
em data supra.

RODRIGO APARECIDO DOS SANTOS PUGIM
- Diretor Administrativo -